



Serviço Público Federal



RESOLUÇÃO CRMV-PE Nº 42, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.



Disciplina a construção e implementação do Portal de Integridade ESG do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV-PE.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO (CRMV/PE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela resolução CFMV Nº 591, de 26 de junho de 1992, com ênfase na alínea “r” do artigo 4º:

Considerando a deliberação constante na Ata da 64ª (sexagésima quarta) Sessão Plenária Extraordinária Híbrida do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV/PE, do dia 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes e procedimentos para a construção e implementação de um Portal de Integridade ESG, como um canal de comunicação eficaz para a promoção dos valores de ética, governança e responsabilidade social, alinhados às diretrizes de ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

OBJETIVO DO PORTAL DE INTEGRIDADE

Art. 2º. O Portal de Integridade ESG tem como objetivo promover a integridade, a ética e a responsabilidade social nas ações do CRMV-PE, onde, por meio dele, serão divulgadas informações relevantes sobre as políticas e práticas administrativas, permitindo um acesso claro e objetivo à informação, em alinhamento com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

ESTRUTURA DO PORTAL

Art. 3º. O portal será dividido em seções, cada uma abordando diferentes aspectos da integridade administrativa, conforme detalhado a seguir:

I. Ética e Conduta
Apresentará o Código de Ética e Conduta, promovendo os princípios que regem a atuação dos empregados(as) do CRMV-PE.
II. Conflito de Interesse
Incluirá orientações e diretrizes para a identificação e gestão de conflitos de interesse, assegurando decisões transparentes.
III. Prevenção à Corrupção
Disporá de estratégias e medidas de prevenção à corrupção, fortalecendo a cultura da ética dentro da instituição.
IV. Responsabilidade Social
Destacará as iniciativas e práticas do CRMV-PE em prol da sociedade, promovendo inclusão e desenvolvimento social.
V. Governança

Enfatizará as políticas e práticas de governança institucional, garantindo procedimentos transparentes e eficientes nas tomadas de decisão.

VI. Gestão de Sustentabilidade

Apresentará as ações e compromissos do CRMV-PE com práticas sustentáveis, promovendo a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável em suas operações.

Art. 4º. O CRMV-PE, por meio da Comissão Gestora de Ética e Integridade, a ser criada por portaria própria, será responsável pela implementação, manutenção e atualização contínua do Portal de Integridade.

Parágrafo único. A gestão desse portal deverá ser avaliativa, com relatórios periódicos sobre sua eficácia e uso, permanentemente buscando melhorias.

POLÍTICAS IMPLEMENTADAS

Art. 5º. Os seguintes dispositivos serão amplamente divulgados no Portal de Integridade:

I. Código de Ética e Conduta: Direciona os valores e os princípios que devem guiar as ações dos empregados(as), estabelecendo normas para um comportamento ético.

II. Política de Conflito de Interesse: Apresenta orientações claras para a identificação e gestão de situações que possam comprometer a integridade nas decisões do CRMV-PE.

III. Política de Transparência e Acesso à Informação: Compromete-se a garantir a publicidade das informações institucionais e a facilitar o acesso à informação ao(a) cidadão(ã).

IV. Política de Prevenção à Corrupção: Detalha ações preventivas e corretivas para combater a corrupção, promovendo um ambiente de integridade.

V. Política de Denúncias: Foca na criação de um canal que respeite a confidencialidade para os que reportam irregularidades, garantindo proteção contra retaliações.

VI. Política de Treinamento e Capacitação: Define a importância de capacitação contínua sobre ética, integridade e *compliance*.

VII. Política de Aceitação de Presentes e Convites: Regula a aceitação de gratificações, evitando comprometer a imparcialidade na atuação.

VIII. Política de Gestão de Riscos: Introduce um processo de identificação e mitigação de riscos relacionados à integridade.

IX. Política de Relações com Terceiros: Estabelece requisitos éticos para contratações e parcerias.

X. Política de Tratamento de Irregularidades: Esclarece os procedimentos para lidar com irregularidades e violações das diretrizes de *compliance*.

DESTAQUES PARA ESG E ODS

Art. 6º. O Portal de Integridade também conterá uma seção dedicada às práticas de ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, refletindo o compromisso do CRMV-PE com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social, bem como promovendo ações e iniciativas que contribuam para a preservação ambiental, inclusão social e boas práticas de governança.

IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 7º. O CRMV-PE, por meio da Comissão Especial de Gestão de Risco e Integridade, será responsável pela implementação, manutenção e atualização contínua do Portal de Integridade, sob a coordenação do Departamento de Controle Interno e Gestão de Risco, ou setor que venha a substituí-la, e apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, ou setor que venha a substituí-la.

Parágrafo único. A gestão desse portal deverá ser avaliativa, com relatórios periódicos sobre sua eficácia e uso, permanentemente buscando melhorias.

Art. 8º. O desenvolvimento do Portal de Integridade será atrelado ao site principal do CRMV-PE, garantindo uma integração harmoniosa entre as plataformas.

Art. 9º. O Departamento de Tecnologia da Informação, ou departamento que vier a substituí-lo, do CRMV-PE será responsável pelo *design*, implementação e manutenção técnica do Portal de Integridade, assegurando que o site atenda aos padrões de acessibilidade e usabilidade.

§1º. O portal utilizará uma arquitetura responsiva, permitindo acesso otimizado em dispositivos móveis e desktops, garantindo que os cidadãos tenham fácil acesso à informação, independentemente do dispositivo utilizado.

§2º. A linguagem de programação e as ferramentas de desenvolvimento utilizadas deverão garantir a segurança dos dados, implementando protocolos adequados para a proteção das informações sensíveis.

§3º. O design do portal será realizado de forma a refletir a identidade visual do CRMV-PE, mantendo a coerência com o site institucional, e considerando diretrizes de acessibilidade para atender a todos os usuários.

Art. 10. A manutenção do portal será realizada de forma contínua, com atualizações regulares para garantir a precisão das informações e a implementação de melhorias baseadas no feedback dos usuários, assegurando a eficácia e a relevância das informações disponibilizadas.

Art. 11. Serão realizados treinamentos periódicos para a equipe responsável pela gestão do portal, a fim de garantir que todos os envolvidos estejam atualizados sobre as melhores práticas em design, usabilidade e gestão de conteúdo digital.

Art. 12. O CRMV-PE realizará avaliações periódicas do Portal de Integridade, com a finalidade de otimizar seu funcionamento, identificar a necessidade de ajustes e assegurar que os princípios de transparência e integridade sejam permanentemente atendidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Recife, 06 de janeiro de 2025.

Méd. Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo

Presidente do CRMV-PE

CRMV-PE Nº 2087

Méd. Vet. Fernanda Mafra Caju

Secretária Geral do CRMV-PE

CRMV-PE Nº 3128

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PR/PE, em 10/01/2025 10:36:40.
- Fernanda Mafra Caju, Secretária-Geral do CRMV-PE - FGSUP - SG/PE, em 15/01/2025 11:09:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389505

Código de Autenticação: f54d32515d



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselho Federal de Medicina Veterinária

Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711-030